



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL**

1510/2020 2020.00587250

Consórcio Santa Cruz de Transportes – Linha 778 (Casadura X Pavuna – via Estada de Botafogo – circular) – serviço inadequado – suspensões não autorizadas – frota exígua – descumprimento do quantitativo mínimo da frota exigido para circulação exígua – Decreto Municipal nº 36.343/2012 – art. 6º, IV e X, art. 22, art. 39, VIII, do CDC – art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95.

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, e com fulcro na Lei 7.347/85 e 8.078/90, **ajuizar** a competente

ACÃO CIVIL PÚBLICA CONSUMERISTA com pedido de liminar

em face de **CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.464.539/0001-80, com sede na Rua Victor Civita, nº 77, Bloco 8, Ala Leste, 2º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-044; e **VIAÇÃO VILA REAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 97.417.117/0001-07, com sede na Rua João Vicente, nº 933, Bento Ribeiro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21340-021; pelas razões que passa a expor:



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

I - PRELIMINAR

a) Legitimidade do Ministério Público

O Ministério Público possui legitimidade para propositura de ações em defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I, da Lei n.º. 8078/90, assim como nos termos do art. 127, caput e art. 129, III da CF.

Ainda mais em hipóteses como a do caso em tela, em que a intervenção do *Parquet* se mostra necessária para amparar direitos coletivos e pelo serviço público prestado pelos réus, tendo em vista que suas condutas vêm prejudicando um número expressivo de consumidores, revelando-se a matéria, portanto, de elevada importância.

Claros, portanto, o interesse social e a permissão legal que justificam a atuação do Ministério Público.

Nesse sentido, citam-se os seguintes acórdãos do E. Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO. ORDINÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO CARACTERIZADA. Violação ao dever de informação, a teor do artigo 6º, III, do CDC, o qual garante ao consumidor a prestação de informação adequada e clara. Aplicação do artigo 35 do CDC. Dano moral in re ipsa. Negado provimento. Negado provimento ao recurso de agravo do art. 557, § 1º do CPC." (AGRAVO INTERNO na Apelação Cível nº 0360355-75.2012.8.19.0001)



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO COLETIVA. DIREITOS COLETIVOS, INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS E DIFUSOS. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. JURISPRUDÊNCIA. AGRAVO DESPROVIDO.

- O Ministério Público é parte legítima para ajuizar ação coletiva de proteção ao consumidor, inclusive para tutela de interesses e direitos coletivos e individuais homogêneos." (AGA 253686/SP, 4a Turma, DJ 05/06/2000, pág. 176).

b) Da ausência de interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação

Em cumprimento ao art. 319, inciso VII do Código de Processo Civil em vigor, o autor informa que não possui interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação.

No caso em tela, existem fatores que estão a indicar que a tentativa de autocomposição constitui um ato infrutífero, que apenas colaborará para o prolongamento desnecessário da lide, uma vez que, no curso de inquérito civil público, no qual foi constatada a irregularidade que constitui a causa de pedir da presente ação, foi oferecido acordo, não se obtendo, contudo, sucesso; o Termo de Ajustamento de Conduta proposto para adequar a situação fática não foi aceito, a indicar impossibilidade de composição entre as partes.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Ademais, se uma das partes manifesta que não há interesse em participar da audiência, ela não deverá ser realizada.

Cássio Scarpinella Bueno afirma¹:

Não há sentido em designar aquela audiência nos casos em que o autor, indica seu desinteresse na conciliação ou mediação. Até porque seu não comparecimento pode ser entendido como ato atentatório à dignidade da justiça nos moldes do §8º do art. 334. Trata-se de interpretação que se harmoniza e que se justifica com o princípio da autonomia da vontade – tão enaltecido pelo CPC de 2015 – e que, mais especificamente preside a conciliação e a mediação. Expresso, nesse sentido, aliás, o art. 2º, V, da Lei nº 13140/2015, que disciplina a mediação. Ademais, de acordo com o § 2º, daquele mesmo art. 2º, 'ninguém será obrigado a permanecer em procedimento de mediação'. De outra parte, ainda que o autor nada diga a respeito da sua opção em participar, ou não, da audiência de conciliação ou de mediação (quando se presume sua concordância com a designação da audiência consoante se extrai do §5º do art. 334), pode ocorrer de o réu manifestar-se, como lhe permite o mesmo dispositivo, contra sua realização, hipótese em que a audiência inicialmente marcada será cancelada, abrindo-se prazo para o réu apresentar sua contestação, como determina o inciso II do art. 335).

Por sua vez, Alexandre Câmara diz que: "Apesar do emprego, no texto legal, do vocábulo 'ambas', deve-se interpretar a lei no sentido de que a sessão de mediação ou conciliação não se realizará se qualquer de seus pares manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual"².

Além do já citado, constitui obstáculo à realização da mediação, no caso em tela, a evidente

¹ BUENO, Cassio Scarpinella. Manual de Direito Processual Civil. 2. ed. Volume único. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 295;

² CÂMARA, Alexandre. Novo Processo Civil Brasileiro. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2016, p. 201.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

incongruência entre a exigência de publicidade para a resolução de conflitos envolvendo ente público e que versa sobre direitos indisponíveis, e o instituto da mediação, regido pela confidencialidade.

Inaplicável, portanto, à luz do princípio da publicidade, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o princípio da confidencialidade sempre que um ente público se fizer presente em um dos polos processuais.

Desse modo, em casos como o presente, há sempre de se observar a regra da publicidade dos atos estatais, o que afasta por completo a possibilidade de resolução do conflito através da mediação, que deve ser realizada sob o princípio da confidencialidade - incabível na hipótese.

II - DOS FATOS

Foi instaurado procedimento administrativo (Inquérito Civil Reg. 1510/2020, anexo) para apurar violação de direitos e interesses transindividuais dos consumidores no fornecimento do serviço de transporte coletivo na linha 778 (Cascadura X Pavuna - via Estada de Botafogo - circular), prestado pelo Consórcio Internorte de Transportes e Viação Vila Real S.A., em regime de concessão.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Pelo expediente, constatou-se frequentes casos de suspensão não autorizada da linha de ônibus, assim como de operação com quantidade de veículos abaixo do determinado, conforme foi demonstrado por fiscalizações realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

Com efeito, vistoria inicial feita pelo órgão municipal em 17/11/2020 atestou a inoperância irregular do serviço:

À TR/SUBT

Em atendimento ao presente administrativo, informo que em fiscalização ocorrida, foi verificado que a linha 778 - Cascadura x Pavuna estava inoperante e por esse motivo a mesma foi multada com o auto A1-325.417.

Em 17/11/2020

Alessandro Santos de Oliveira
Coordenador de Fiscalização e Licenciamento
SMTR/SUBT/CFL
Matr.: 11/208.735-1

*Recebido em
18/11/20*



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

No decorrer das investigações, foram realizadas outras fiscalizações da linha em apreço nos dias 28/09/2021 a 12/10/2021, 13, 15 e 18/10/2021, 01/03/2022 a 15/03/2022, e 03, 05, 09 e 11/05/2022, bem como apresento histórico de autuações dos anos de 2021 e 2022, pelos quais é confirmada a reiteração das irregularidades de inoperância não autorizada e descumprimento do quantitativo mínimo da frota exigida:

28/09/2021 a 12/10/2021

À TR/CGMO

Foi realizado o monitoramento das linhas abaixo listadas entre os dias 28/09/2021 e 12/10/2021, conforme tabela anexa. Informo ainda que os dados abaixo podem sofrer alteração, devido a refino das informações. Em caso de dúvidas, pode ser consultado o link a seguir: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smtr/exibenoticias?id=12350171>

- **linha 778 (Cascadura x Pavuna, via Estrada de Botafogo-circular)** –A frota determinada da linha é de 22 veículos (vide ficha cadastral em anexo), com frota mínima de 17 veículos (equivalente a 80% da frota determinada, considerada a reserva técnica de 20%, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior). Constatou-se que **a linha 778 não foi operada no período de monitoramento** (planilha de monitoramento em anexo).

Anexos: planilha de monitoramento e ficha cadastral da linha 778.

Em 13/10/2021

Lúcio Guimarães de Salles Soares

Fiscalização SMTR/Coordenadoria de Monitoramento de Ônibus
11/244.030-3



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

13, 15 e 18/10/2021

À TR/SUBOP

Em atendimento ao Ofício nº 420/2021 - 1ª PJDC, expedido no IC PJDC nº 1510/2020 (MPRJ nº 2020.00587250, foram realizadas fiscalizações na linha 778 (Casadura x Pavuna (V. Estrada de Botafogo) CIRCULAR) do Consórcio Internorte, conforme a seguir:

- Pico da Manhã: 15 OUT 2021;
- Pico da Tarde: 13 OUT 2021 e 18 OUT 2021.

A equipe de fiscalização constatou, conforme descrito no relatório em anexo, que a linha 778 encontrava-se inoperante, logo não foi possível verificar o estado de conservação dos veículos.

Em virtude das irregularidades constatadas, foram lavrados os seguintes autos de infrações, em face do descumprimento do Código disciplinar do Modal, Decreto Rio Nº 36.343 de 2012:

F-00027451, F-00027452, F-00027453 - Art. 17, VII - Suspende por 24h ou mais, sem autorização prévia, a operação de uma linha ou serviço.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

01/03/2022 a 15/03/2022

À TR/CGMO,

Realizamos o monitoramento da linha abaixo listada entre os dias 01/03/2022 e 15/03/2022, vide planilha de frota operante anexada. Informo ainda que os dados abaixo podem sofrer alterações, devido a eventuais refinamentos das informações. Em caso de dúvidas, pode ser consultado o link a seguir:

<http://www.rio.rj.gov.br/web/smtr/exibenoticias?id=12350171>

- linha 778 - Cascadura x Pavuna, via Estrada de Botafogo-circular - de acordo com a ficha cadastral da linha (vide anexo), a mesma deveria operar diariamente, entre 05h e 23h. Sua frota determinada é de 22 veículos.. **Constatou-se que não houve operação da linha durante o período de monitoramento.**

DOCUMENTOS ANEXADOS: ficha cadastral e planilha de frota operante da linha 778.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

LUCIO GUIMARAES DE SALLES SOARES
COORDENADOR I
TR/CGMO/CMO



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

03, 05, 09 e 11/05/2022

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

I – Data da fiscalização: Dias 03, 05, 09 e 11 de maio de 2022

II – Equipe de Fiscalização: Rodrigo Lopes Sant'Anna, Matr. 299.325-1, Fiscal de Transportes Urbanos.

III – Referência Interna que deu origem à fiscalização:

- **Nº do Processo:** MTR-CAP-2022/00379.

Trabalho de Fiscalização 1

Realizar fiscalização na Linha 778 (CASCADURA X PAVUNA), a fim de verificar se a frota determinada está sendo respeitada.

Consórcio INTERNORTE (221000032)

IV – Descrição da fiscalização:

a. Resposta ao Plano de fiscalização

Foi realizada fiscalização remota via sistema de monitoramento por GPS Power BI na referida linha. Constatou-se que no período fiscalizado a linha operada não respeitou a frota mínima determinada.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Histórico de infrações

Histórico de Autuações da linha 778

CM	INFRAÇÃO	DATA/HORA	SITUACAO
A1-00324308	ART 017 INC VIII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 4 (QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	18/06/2021 18:14	Vencida
A1-00214801	ART 017 INC VII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	21/09/2021 09:30	Em Recurso
F-00027451	ART 017 INC VII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	13/10/2021 18:00	Em Aberto
F-00027452	ART 017 INC VIII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 4 (QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	15/10/2021 07:30	Em Aberto
F-00027453	ART 017 INC VII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	18/10/2021 18:00	Em Aberto
F-00045340	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00045339	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00045837	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00045838	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00046338	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00056949	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/01/2022 08:50	Em Aberto

F-00056951	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00058073	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00066051	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	02/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00066050	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	02/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00067175	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00067177	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00068062	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00095457	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00095461	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00096228	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00096227	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00096760	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00107725	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	12/04/2022 18:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00108735	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00108737	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00109771	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00030488	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00030489	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00030933	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00046339	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00046839	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	05/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00046838	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	05/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00047347	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00047346	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00058072	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00059000	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/01/2022 08:50	Em Aberto

F-00059002	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00060054	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00060052	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00061045	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	26/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00068061	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00068685	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00068684	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00070084	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00084085	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00084083	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00085026	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00085025	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00085993	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/03/2022 07:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00096762	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00097727	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00109769	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00110720	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00110718	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00030934	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00031378	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00031379	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/11/2021 18:50	Em Recurso
F-00031886	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/11/2021 08:50	Cancelada
F-00031887	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00031888	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/11/2021 18:50	Cancelada
F-00031889	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	19/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00047847	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/01/2022 08:50	Em Aberto

F-00047846	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00048788	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00048786	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00049886	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00070082	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00070651	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00070652	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00071644	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00071643	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00071917	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00097729	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00098758	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00098760	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/03/2022 18:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00032730	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00032729	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00033207	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00033206	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00033680	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00049888	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00050904	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	12/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00050906	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	12/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00052396	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00052394	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00053899	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00099825	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00099827	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/03/2022 18:50	Em Aberto

F-00100942	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	31/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00100940	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	31/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00101780	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00033679	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00034154	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00034155	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00034623	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	26/11/2021 08:50	Em Aberto
F-00034622	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	26/11/2021 18:50	Em Aberto
F-00041173	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00041645	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00041644	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00042132	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	20/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00053898	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/01/2022 18:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00054909	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00054908	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00055911	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00055910	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00071915	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00073318	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00073320	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00074324	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00077373	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00077375	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00078221	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00078220	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	23/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00079195	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/02/2022 07:50	Em Aberto

F-00035088	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/11/2021 08:50	Em Recurso
F-00035089	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/11/2021 18:50	Em Recurso
F-00035564	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/11/2021 08:50	Em Recurso
F-00035565	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	30/11/2021 18:50	Em Recurso
F-00036052	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/12/2021 08:50	Em Recurso
F-00036053	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/12/2021 18:50	Em Recurso
F-00042133	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	20/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00042604	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00042603	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00043088	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/12/2021 08:50	Cancelada
F-00043087	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/12/2021 18:30	Cancelada
F-00043614	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	27/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00061047	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	26/01/2022 18:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00062035	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	27/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00062036	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	27/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00063035	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/01/2022 08:50	Em Aberto
F-00074326	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00075290	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00075292	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00076261	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00076263	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00079193	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	24/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00080150	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/02/2022 07:50	Em Aberto
F-00080152	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	25/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00081137	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00085990	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/03/2022 18:50	Em Aberto

F-00086937	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00086935	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00087849	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00090788	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00090790	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	17/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00091823	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00091825	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	18/03/2022 18:50	Em Aberto
A1-00249760	ART 017 INC VIII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 4 (QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	01/04/2022 16:00	Em Aberto
F-00101779	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00102750	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/04/2022 07:50	Em Aberto
A1-00249759	ART 017 INC VIII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 4 (QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	04/04/2022 16:00	Em Aberto
F-00102752	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00103732	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	05/04/2022 07:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00036519	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	02/12/2021 08:40	Em Aberto
F-00036518	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	02/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00036978	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00036977	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00037437	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/12/2021 08:50	Em Recurso
F-00039050	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/12/2021 08:50	Em Recurso
F-00039051	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	09/12/2021 18:50	Em Recurso
F-00039311	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00039312	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	10/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00039776	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00043615	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	27/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00044129	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00044128	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/12/2021 18:50	Em Aberto

F-00044838	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00044839	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	29/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00063036	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	28/01/2022 18:50	Em Aberto
F-00064027	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	31/01/2022 08:50	Em Recurso
F-00064028	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	31/01/2022 18:50	Em Recurso
F-00065041	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/02/2022 08:50	Em Aberto
F-00065040	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	01/02/2022 18:50	Em Aberto
F-00081135	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	03/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00082115	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00082117	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	04/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00083104	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00083106	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00087851	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/03/2022 18:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

F-00088809	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	15/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00088807	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	15/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00089804	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00089806	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00103734	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	05/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00104826	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/04/2022 07:50	Em Aberto
A1-00249758	ART 017 INC VIII DEC 36343/12 SUSPENDER POR 4 (QUATRO) HORAS OU MAIS, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO	06/04/2022 16:00	Em Aberto
F-00104828	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00105289	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00105287	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00037436	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	06/12/2021 18:50	Em Recurso
F-00037915	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/12/2021 08:50	Em Recurso
F-00037914	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	07/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00038384	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00038385	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00039775	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	13/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00040249	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00040250	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	14/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00040708	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	15/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00040709	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	15/12/2021 18:50	Em Aberto
F-00041174	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	16/12/2021 08:50	Em Aberto
F-00092856	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/03/2022 06:50	Em Aberto
F-00092853	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00092854	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	21/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00094261	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/03/2022 07:50	Em Aberto
F-00094258	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	22/03/2022 18:50	Em Aberto
F-00106233	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00106235	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	08/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00106744	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/04/2022 07:50	Em Aberto
F-00106742	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	11/04/2022 18:50	Em Aberto
F-00107727	ART 017 INC I DEC 36343/12 OPERAR UMA LINHA OU QUAISQUER DE SEUS SERVIÇOS COM QUANTITATIVO DE VEÍCUL	12/04/2022 07:50	Em Aberto



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Diante da situação representada nos relatórios da SMTR, foi proposto Termo de Ajustamento de Conduta ao réu, a fim de solucionar, extrajudicialmente, a problemática. No entanto, não foi possível a obtenção de um acordo.

Dessa forma, perante o quadro de flagrante violação habitual das regras de transporte na linha 778, em prejuízo à coletividade de usuários que dela fazem uso, foi ajuizada a presente ação civil pública como tentativa de impor a regularização do serviço público em apreço.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

c) Ilegalidade da conduta do réu

c.1) Violação do Decreto Municipal nº 36.343/2012

Os réus são prestadores de serviço de transporte público coletivo, sendo responsáveis pela operação da linha 778. Conforme constatado pela SMTR, o trajeto vem sendo operado de forma irregular, em descumprimento do contrato de concessão e da regulamentação do modal, uma vez que apresenta frota exígua e suspensões não autorizadas.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Com isso, denota-se que o Consórcio Internorte de Transportes e Viação Vila Real S.A. prestam serviço público de transporte coletivo inadequado, em violação de normas legais e administrativas.

Ao descumprir as suas obrigações operacionais, o réu incorre em violação do Decreto Municipal nº 36.343/2012, cometendo as infrações previstas no seu art. 17, I, VII e VIII, como consignado pela SMTR em seus relatórios de fiscalização.

c.2) Violação do CDC

A infringência de tais normas regulamentares redonda também na violação do Código de Consumidor, na medida em que constitui a prática abusiva prevista no seu art. 39, VIII.

Ademais, por representar inadequação do serviço pública, em especial no aspecto continuidade, as irregularidades ora expostas violam o dever contido no art. 22 do referido diploma legal.

Consequentemente, as ilegalidades em tela consubstanciam afronta direta aos direitos básicos dos consumidores preconizados nos art. 6º, IV (proteção contra práticas abusivas) e X (adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral) do CDC.



c.3) Violação da Lei nº 8.987/95

Além disso, pelos fatos ora alegados, infere-se a inadequação de serviço público disciplinada no art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95³, pois prestado sem regularidade e continuidade: irregular, pois descumpre as determinações do Poder Público quanto ao quantitativo de frota, e descontínuo, pois a operação é paralisada sem autorização da SMTR.

Em função dessas ilicitudes, os réus, por um lado, violam direito dos usuários de receberem serviço adequado (art. 7º, I); por outro lado, descumprem seu encargo legal de prestar serviço adequado, na forma prevista Lei nº 8.987/95 e nas normas técnicas aplicáveis (art. 31, I), e de cumprir e fazer cumprir as normas do serviço (art. 31, IV).

³ "Art. 6ª Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1ª Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas".



d) O ressarcimento dos danos causados aos consumidores

Os réus também devem ser condenados a ressarcir os consumidores - considerados em caráter individual e também coletivo - pelos danos, materiais e morais, que vêm causando com a sua conduta.

Como concessionárias de serviço público, respondem objetivamente pelos danos causados aos usuários (art. 37, §6º, da Constituição e art. 14 do CDC), atuando por sua conta e risco na prestação dos serviços que lhe foram delegados, sendo obrigados a reparar os danos advindos do seu fornecimento.

O Código de Defesa do Consumidor consagra o princípio da responsabilidade do fornecedor independentemente de culpa, bem como da reparação integral (*restitutio in integrum*), a qual deve ser a mais completa possível, abrangendo os danos patrimoniais e extrapatrimoniais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, VI, do CDC).

Assim, tem-se a inadequação do serviço público em apreço, com descumprimento da frota determinada e inoperâncias, a implicar, por um lado, diante da escassa circulação de ônibus, o comprometimento da rotina desses milhares de indivíduos, a afetar seus compromissos diários e emergenciais. Tais situações podem acarretar perdas materiais, como demissões por



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

atraso, e danos físicos decorrentes de episódios de superlotação, perdas de consultas médicas etc.

Sem embargo, há a possibilidade de transtornos e outras consequências que repercutam na esfera psicológica e mesmo na imagem dos consumidores, como atrasos no trabalho, não comparecimento a reuniões ou faltas escolares, dentre outras hipóteses, o que indica o potencial de danos aos direitos de esfera moral.

Irrefutável, então, é a obrigação de reparar os danos potencialmente causados aos consumidores, já que constatada a permanente ofensa aos mais mezes direitos dos consumidores.

Por outro lado, a indenização tem importante função pedagógica e punitiva, para evitar que novas lesões ao consumidor ocorram.

e) os pressupostos para o deferimento liminar da tutela provisória de urgência

PRESENTES AINDA OS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DE TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

A verossimilhança das alegações reside no fato de as irregularidades que constituem a causa de pedir



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

terem sido constatadas pelo órgão fiscalizador competente, no exercício de seu poder de polícia, sendo certo que, como ato administrativo, possui presunção de veracidade e legitimidade. Ademais, o atuar dos réus representa má prestação dos serviços públicos de transporte coletivo, violando diretamente os artigos expressos na Lei 8.078/90, sobretudo os artigos 6º, inciso X e 22, a caracterizar o *fumus boni iuris*.

Sendo assim, não são atendidas às necessidades da coletividade de consumidores que utilizam a linha em tela, trazendo diversos transtornos e dissabores, não só daqueles que necessitam do serviço.

Com isso, a demora no provimento jurisdicional importa em milhares de usuários sujeitos à precariedade do transporte público em seus cotidianos, situação capaz de inflar o número de consumidores lesados, os quais são acentuadamente vulneráveis e submetidos aos abusos perpetrados pelas concessionárias réas. Assim, certo é que o provimento jurisdicional, depois de anos, pode não mais lhes ser eficiente, a configurar o *periculum in mora*.

Em relação à reversibilidade do provimento jurisdicional, presente tal requisito, uma vez que a obrigação a ser amparada pela tutela antecipada, no caso, constitui obrigação imposta pelas normas



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

consumeristas e pelos órgãos administrativos competentes.

Vê-se, portanto, que presentes os pressupostos gerais e alternativos a ensejar o deferimento da liminar nos termos do § 3º do art. 84 do CDC.

IV – DO PEDIDO LIMINAR

Ante o exposto o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **requer, LIMINARMENTE E SEM A OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA,** que seja determinado, *initio litis*, aos réus, sob a pena de multa diária prevista no art. 537, §4º, do CPC, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a incidir desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e enquanto não cumprida a determinação, que, na operação da linha 778 (Casadoura X Pavuna - via Estada de Botafogo - circular), em todos os seus serviços, ou outras que a substituir: i) garantam a continuidade do serviço de transporte nelas prestado, abstendo-se de suspender seu atendimento sem a autorização do órgão público competente; ii) empregarem coletivos em bom estado de conservação, submetidos à vistoria anual obrigatória e cadastro realizados pela SMTR, bem como vistoria anual de licenciamento realizada pelo DETRAN; iii) cumprirem a frota, o trajeto e os horários determinados para a sua execução.



V – DOS PEDIDOS PRINCIPAIS

Requer, ainda, o Ministério Público:

a) que, após apreciado liminarmente e deferido, seja confirmado o pleito formulado em caráter liminar;

b) que sejam os réus condenados a, sob a pena de multa diária prevista no art. 537, §4º, do CPC, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), a incidir desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e enquanto não cumprida a determinação, na operação da linha 778 (Casadoura X Pavuna - via Estada de Botafogo - circular), em todos os seus serviços, ou outras que a substituir: i) garantir a continuidade do serviço de transporte nelas prestado, abstendo-se de suspender seu atendimento sem a autorização do órgão público competente; ii) empregar coletivos em bom estado de conservação, submetidos à vistoria anual obrigatória e cadastro realizados pela SMTR, bem como vistoria anual de licenciamento realizada pelo DETRAN; iii) cumprir a frota, o trajeto e os horários determinados para a sua execução;



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

c) que sejam os réus condenados a indenizar, da forma mais ampla e completa possível, os danos materiais e morais de que tenha padecido o consumidor, individualmente considerado, em virtude dos fatos narrados, a serem apurados em liquidação;

d) a condenação dos réus a reparar os danos materiais e morais causados aos consumidores, considerados em sentido coletivo, no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos e acrescidos de juros, cujo valor reverterá ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, mencionado no art. 13 da Lei n° 7.347/85;

e) sejam publicados os editais a que se refere o art. 94 do CDC;

f) a citação dos réus para que, querendo, apresentem contestação, sob pena de revelia;

g) a condenação dos réus ao pagamento de todos os ônus de sucumbência, incluindo os *honorários advocatícios*.

Protesta, ainda, o Ministério Público, pela produção de todas as provas em direito admissíveis, notadamente a pericial, a documental, bem como depoimento pessoal dos réus, sob pena de confissão,



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

sem prejuízo da inversão do ônus da prova previsto no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

Dá-se a esta causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

JULIO MACHADO TEIXEIRA Assinado de forma digital por JULIO
COSTA: MACHADO TEIXEIRA COSTA:
Dados: 2022.06.15 10:57:21 -03'00'

Julio Machado Teixeira Costa
Promotor de Justiça
Mat. 2099